



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

MENSAGEM Nº 13/2021

Sabáudia - Pr., 04 de Abril de 2022

Exma Senhora

LEILA REGINA PAVEZZI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

Encaminhamos para análise dos nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei de nº 013/2022 cuja finalidade é a adequação orçamentária, para fins a devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas, informamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras que não contemplamos o referido elemento de despesa junto a Proposta Orçamentária do ano de 2022 devidamente aprovada por esta Casa de Leis originando a Lei 674/2022 "Lei Orçamentária" e que ora buscamos a regularização através do Presente Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Informamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras que as origens de valores a serem utilizados constam do Art. 2º deste Projeto de Lei, amparados a Lei 4.320/64 em seu Artigo 43 § 1º, itens II e III.

Certo, de podermos contar com a atenção dos Nobres Vereadores e Vereadoras, desde já antecipo meus agradecimentos e colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente


MOISÉS SOARES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 82/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 15:30
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE MERCADO DE TRABALHO			
546	-	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
			20.000,00
Soma Suplementação			20.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. .

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.000	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Total		20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 04 dias do mês de Abril de 2022.

MOISES SOARES
RIBEIRO:85524930982
Assinado de forma digital por
MOISES SOARES
RIBEIRO.85524930982
Dados: 2022.04.05 13:38:24 -03'00'

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 02/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 15:30
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 013/2022

SÚMULA- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 014/2022


O presente Projeto de Lei nº 013/2022, autoriza a abertura de crédito adicional especial, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas, sendo está no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O presidente da Comissão após o mesmo ser sancionado pelo poder executivo, fará um requerimento solicitando para onde foi utilizado este recurso.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 013/2022.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2022


José Aparecido de Souza
Presidente


Luis Donizeti de Melo
Secretário


Keliani de Aguiar Luz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 013/2022

SÚMULA- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 015/2022

O presente Projeto de Lei nº 013/2022, autoriza a abertura de crédito adicional especial, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas, sendo está no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a origem desses valores constam no artigo 2º deste projeto e está amparado pela Lei 4.320/64

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 013/2022.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022


Luis Donizeti de Melo
Presidente


André Luiz da Silva
Secretário


Israel Aparecido Jesus
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do **Projeto:**

- **Projeto de Lei nº 013/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, dá outras providências”

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.


Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 05 de abril de 2022

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		05/04/22



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60


CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 07/04/2022 (Quinta-feira) após a sessão Legislativa na sede do Paço Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Lei nº 013/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 06 de abril de 2022.

Atenciosamente.


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos sete dias do mês de abril, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões do paço municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto ao **projeto de lei nº 013/2022** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, **o projeto de Lei nº 014/2022** – Dispõe sobre a revogação da lei Municipal nº67/2009, datada em 21 de setembro de 2009. E os **Projetos de Lei do Legislativo nº 006/2022** – Institui a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do espectro Autista no Calendário de Eventos oficiais do Município, com denominação de Semana Azul, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2022** – Cria a carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista (CIPTEA), no Município de Sabáudia, com denominação de Semana Azul, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2022** – Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do espectro Autista no Município de Sabáudia, e o **Projetos de Lei do Legislativo nº 009/2022** – Institui o Mês Maio Laranja sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e adolescente. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Luis Donizeti de Melo

Secretário: André Luiz da Silva

Relator: Israel Aparecido Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Finanças e Orçamento. Aos sete dias do mês de abril no dois mil e vinte e dois, após a sessão extraordinária, reuniram-se no Paço Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto a nova redação ao projeto de lei nº 013/2022 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Luis Donizeti de Melo

Relatora: Keliani de Aguiar Luz



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60


CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 07/04/2022 (Quinta-feira) após a sessão Extraordinária na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projeto de Lei nº 013 e 014/2022 do Poder executivo e os Projetos de Lei nºs 006,007, 008 e 009/2022 do Poder Legislativo

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 06 de abril de 2022.

Atenciosamente.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Comissão de
Redação e Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 013/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, dá outras providências
- **Projeto de Lei nº 014/2022** “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 67/2009, datada em 21 de setembro de 2009.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei do Legislativo 006/2022** “Institui a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do espectro Autista no Calendário de eventos Oficiais do Município, com denominação de Semana Azul..” de autoria da Exma. Senhora Vereadora Leila Regina Pavezzi.
- **Projeto de Lei do Legislativo 007/2022** “Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no Município de Sabáudia” de autoria da Exma. Senhora Vereadora Leila Regina Pavezzi.
- **Projeto de Lei do Legislativo 008/2022** “Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no Município de Sabáudia” de autoria da Exma. Senhora Vereadora Leila Regina Pavezzi.
- **Projeto de Lei do Legislativo 009/2022** “Institui o mês Maio Laranja sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e adolescente” de autoria da Exma. Senhora Vereadora Leila Regina Pavezzi.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

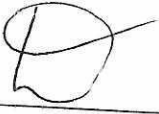
§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o

relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 05 de abril de 2022

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
Luis Donizeti de Melo Presidente da Comissão de Justiça e Redação		05/04/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”.

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 013/2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fim de atender o Poder Executivo em “adequar os registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas junto a Proposta Orçamentária do ano de 2022 aprovada pela Lei 674/2022”

Os créditos especiais se destinam a financiar programas novos, que não possuem dotação específica no orçamento, sua vigência acompanha a do orçamento em vigor.

Diante do fato de alterar o orçamento vigente, a abertura dos créditos em análise somente pode ser feita através do competente instrumento de Lei. E ainda é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e devendo ser precedida de uma justificativa.

São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro (diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação (saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada);
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Base Legal: Lei 4320/64 Art. 43 §1º, inc. II e III, 47 – Art. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

É o PARECER;

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presente a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo.

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta casa de lei de acordo com as normas regimentais;

No que tange a estes aspectos, vislumbra-se que o Projeto em análise apresenta os elementos necessários para fins de legitimá-lo, até porque evidencia as dotações que sofrerão remanejamento de recursos.

Por fim, antes de ser apreciado pelo plenário deste Legislativo, deverá ser remetido às comissões responsáveis para que redija o parecer de forma mais técnica.

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 05 de Abril de 2022.


Andréia dos Santos Estralioto
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 691/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE MERCADO DE TRABALHO		
546 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Suplementação		20.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.000	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Total		20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2022. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de Abril de

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Journalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI - Nº 1912 - PÁG. 1 - SEGUNDA - FEIRA - 25 - 04 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 691/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE MERCADO DE TRABALHO		
546 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	00000.300000.01.07.00.00 -	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Suplementação		20.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.000	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Total		20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13